

DECRETO Nº 120/2010, de 28 de abril de 2010.

Concede Aposentadoria Comum por Tempo de Contribuição - com proventos integrais ao tempo de contribuição 1º turno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O QUE DISPÕE O ART.6º, DA E.C. 41/03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E A LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação **APOSENTADORIA COMUM POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – com proventos integrais ao tempo de contribuição **1º Turno** para à Sra. **MERCEDES SUSIN**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG. Nº **1.203.211-0 Pr**, Servidora Pública Municipal, no cargo de **Professor V-A – N-XI**, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Mensais e Integrais calculados pela última remuneração efetiva, com o princípio da paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida Servidora Pública Municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de abril de 2010.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED